



Tietê, sexta-feira, 04 de abril de 2025 | Nº 334 - C | Ano XX

Sumário

•	PODER EXECUTIVO	
	Lei.....	02
	Decreto	04
	Portaria	09
•	PODER LEGISLATIVO	
	Câmara Municipal	11
•	AUTARQUIA	
	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	15
•	SECRETARIAS	
	Administração e Modernização	15
	Saúde.....	20

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial Digital de Tietê
Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018
Órgão Produzido Pela Secretaria de Governo e Coordenação
Secretário: Lucas Fernando Pereira
Praça Dr. J. A. Correa, nº 01 – CEP 18530-039
E-mail: imprensa@tiete.sp.gov.br
Disponível em: www.tiete.sp.gov.br/diariooficial

LEI**Prefeitura do Município de Tietê****ESTADO DE SÃO PAULO****LEI Nº. 4.052/2.025
AUTÓGRAFO Nº 3.628/1.598/2.025****Projeto de Lei nº 24/2025, de autoria do Poder Executivo**

“Dispõe sobre alteração das Leis Complementares nºs: 09 e 10/2019, e dá outras providências”.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 4.052/2.025

Artigo 1º - Insere o Artigo 4º-A na Lei Complementar nº 10/2019, com a seguinte redação:

Art. 4-A – O Diretor Superintendente contará com 1 (um) Subchefe de Gabinete, cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, cujas atribuições consistem em:

I – Auxiliar o Diretor Superintendente no cumprimento de suas atribuições e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos;

II - Analisar os expedientes provenientes da Superintendência, despachando-os diretamente com Diretor Superintendente, para o fim de coordenar e dirigir aos departamentos e/ou setores vinculados à Autarquia;

III - Auxiliar o Diretor Superintendente no controle dos resultados das ações da Superintendência em confronto com a programação, expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados;

IV – Auxiliar os Departamentos da Autarquia, no cumprimento de suas atribuições;

V – Dirigir, coordenar e acompanhar projetos e programas políticos-institucionais instituídos pelo SAMAE;

VI - Assessorar o Diretor Superintendente em reuniões internas e externas, audiências públicas e outros compromissos institucionais;

VII – Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 10/2019, conforme segue:

ANEXO II - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REQUISITOS DE INGRESSO	VENCIMENTO
SUPERVISOR GERAL EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	01	Nível superior ou técnico nas áreas de direito, administração, finanças, contábil ou equivalente.	R\$ 4.301,91
SUBCHEFE DE GABINETE	01	Nível superior ou nível técnico nas áreas específicas de atuação	R\$ 5.408,12

Artigo 3º - Fica revogado o inciso IV, do artigo 20-A, da Lei Complementar nº 09/2019:

Art. 20-A – (...)

~~IV – 01 (um) Subchefe de Gabinete destinado à Unidade de Administração Indireta. (Revogado)~~

Artigo 4º - O Anexo II da Lei Complementar nº 09/2019, no tocante ao cargo de Subchefe de Gabinete, passa a contar com 13 (treze) vagas:

SUBCHEFE DE GABINETE	44 13	Nível superior ou nível técnico nas áreas específicas de atuação	R\$ 5.408,12
----------------------	----------	--	--------------

Artigo 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 02 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO

DECRETO**Prefeitura do Município de Tietê****ESTADO DE SÃO PAULO****DECRETO Nº. 7.726/2025**

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento vigente do Município".

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Controladoria Municipal, nos termos do inciso I, artigo 41, da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a suplementar a rubrica orçamentária junto ao orçamento vigente:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.02 – Departamento de Administração e Finanças	
17.122.7001.2181 – Manutenção das Atividades da Divisão de Administração e Finanças	
3.3.90.39 – (15) outros serviços de terceiros – pessoa jurídica...(+)	R\$ 100.000,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 100.000,00 (Recursos Próprios)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.05 – Departamento Trat. Água, Análise Química de Água e Esgoto e Contr. Qualid.	
17.122.7001.2303 – Manutenção do Setor, Análise e Controle de Qualidade	
3.3.90.39 – (43) outros serviços de terceiros – pessoa jurídica...(+)	R\$ 400.000,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 400.000,00 (Recursos Próprios)

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será proveniente de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2024, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência ficando, desde já, entendidos como adequados.

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 02 de Abril de 2025.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.727/2.025

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$35.280,00”

JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 4.030, de 19 de dezembro de 2024, em favor da Câmara Municipal, Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.280,00 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 02 de Abril de 2025.

JOSE CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

ÓRGÃO : 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL E DIRETORIAS

ANEXO I				CRÉDITO SUPLEMENTAR			
PROGRAMA DE TRABALHO: (SUPLEMENTAÇÃO)				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D	MD	FT	Valor
7005 - PROCESSO LEGISLATIVO							R\$ 860,00
ATIVIDADE							
01		Câmara Municipal					R\$ 860,00
01.031		Câmara Municipal e Diretorias					R\$ 860,00
01.031	7005	Processo Legislativo					R\$ 860,00
01.031	7005.2-257	Proventos e Pensões - Pensões	F	3.1	90.03	01	R\$ 860,00
TOTAL – FISCAL							R\$ 860,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL							R\$
TOTAL – GERAL							R\$ 860,00

ÓRGÃO : 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL E DIRETORIAS

ANEXO I				CRÉDITO SUPLEMENTAR			
PROGRAMA DE TRABALHO: (SUPLEMENTAÇÃO)				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D	MD	FT	Valor
7005 - PROCESSO LEGISLATIVO							R\$ 34.420,00
ATIVIDADE							
01		Câmara Municipal					R\$ 34.420,00
01.031		Câmara Municipal e Diretorias					R\$ 34.420,00
01.031	7005	Processo Legislativo					R\$ 34.420,00
01.031	7005.2-258	Manutenção da Câmara Municipal/Direito dos Servidores – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	F	3.1	90.16	01	R\$ 2.100,00
		Manutenção da Câmara Municipal/Direito dos Servidores – Auxílio Alimentação	F	3.3	90.46	01	R\$ 32.320,00
TOTAL – FISCAL							R\$ 34.420,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL							R\$
TOTAL – GERAL							R\$ 34.420,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

ÓRGÃO : 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL E DIRETORIAS

ANEXO II				CRÉDITO SUPLEMENTAR					
PROGRAMA DE TRABALHO: (ANULAÇÃO)				RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto			E.O.	G.D	MD	FT	Valor
7005 - PROCESSO LEGISLATIVO				R\$ 35.280,00					
01		ATIVIDADE							R\$ 35.280,00
01.031		Câmara Municipal							R\$ 35.280,00
01.031	7005	Câmara Municipal e Diretorias							R\$ 35.280,00
01.031	7005	Processo Legislativo							R\$ 35.280,00
01.031	7005.2-259	Manutenção das Atividades Legislativas - Obrigações Patronais			F	3.1	90.13	01	R\$ 35.280,00
TOTAL – FISCAL									R\$ 35.280,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$
TOTAL – GERAL									R\$ 35.280,00

PORTARIA**Prefeitura do Município de Tietê****ESTADO DE SÃO PAULO****PORTARIA Nº 20.967/2025**

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos profissionais da Educação – CACS-FUNDEB”.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos da Lei nº 3.816/2021, de 06 de maio de 2021, que “Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, e dá outras providências”.(1 DOC nº. 6.136/2025)

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Lucas Fernando Pereira (Titular)
Alex Fabio Panise Honório (Suplente)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Victor Augusto de Souza Fernandes (Titular)
Magali Aparecida Lopes Mantovani (Suplente)

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Diandra Aparecida dos Santos Vire (Titular)
Sandra Regina Garcia Pinheiro (Suplente)

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Janes Claudio dos Santos (Titular) – EMEB Prof. Eleutério José Moreira
Débora Assumpção Zapparoli (Suplente) EMEB Prof.^a Alice de Souza Melo Camargo

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES -TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Rafael Brandolise Faulin (Titular)
Filipe Faulin Valentin (Suplente)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Leandra Ferraz Botan (Titular) (Emeb Lyria de Toledo Pasquali)
Rúbia Fernandes (Suplente) (Emeb Lyria de Toledo Pasquali)
Cintia Cristina de Souza Druzian (Titular) (Emeb Profª Carlina Alves de Lima)
Daniela Siqueira Sales Albertini (Suplente) (Emeb Profª Carlina Alves de Lima)

REPRESENTANTES DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA

Pedro Henrique Neres (Titular) (EE Plínio Rodrigues de Moraes)
Victoria Nicolosi (Suplente)
Rafael Pereira (Titular) (ETEC Dr. Nelson Alves Vianna)
Apoenan Gabriel Corrêa da Silva (Suplente)

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Martha Maria Alves Lima Toledo (Titular)
Sandra Maria Fré Brunheroto (Suplente)

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vera Lucia Lopes Martins - Titular
Rosângela Santos Assunção - Suplente

Artigo 2º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº. 19.051/2023, de 24 de março de 2023.

Tietê, 01 de Abril de 2025.

JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Tietê
Estado de São Paulo

**ATO DA MESA Nº 03/2025****“Dispõe sobre pedido de suplementação de verba”.**

Considerando que as dotações orçamentárias existentes para despesas de pensões, despesas variáveis de pessoal e auxílio alimentação precisam de reforço;

Considerado que o artigo 22, inciso XV, do Regimento Interno da Câmara Municipal dispõe que:

*“Compete à Mesa, dentre outras atribuições estabelecidas na Lei Orgânica, neste Regimento ou por Resolução da Câmara, ou delas implicitamente decorrentes: elaborar e encaminhar ao Prefeito até 31 de agosto, a proposta orçamentária da Câmara, a ser incluída na proposta do Município e fazer, mediante ato, a discriminação analítica das dotações respectivas, **bem com alterá-las, quando necessário;**”*

Considerando finalmente que a Mesa Diretora da Câmara, em reunião realizada no dia 1º de abril, decidiu pela suplementação de R\$ 35.280,00 nas referidas dotações orçamentárias, com anulação de dotações do próprio orçamento da Câmara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL RESOLVE:

ARTIGO 1º - Solicitar ao Poder Executivo alteração no Orçamento da Câmara Municipal de Tietê para o exercício de 2025.

§ 1º - A alteração mencionada no caput do artigo se dará através de crédito adicional suplementar, indicado no anexo I deste Ato, conforme dispõe o artigo 41, I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no parágrafo anterior decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária, indicado no Anexo II deste Ato, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Praça Dr. Elias Garcia, nº 112 – Centro – Tietê/SP – CEP 18530-040 – FONE (15) 3285-9500
CNPJ 01.626.818/0001-87 – Site: www.camaratiete.sp.gov.br



Câmara Municipal de Tietê
Estado de São Paulo



ARTIGO 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua afixação nesta Câmara Municipal, o que ocorrerá nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 1º de abril de 2025.

A MESA DIRETORA

MARIO DOMINGUES JUNIOR
PRESIDENTE

LAURO PALADINI NETO
VICE-PRESIDENTE

ADRIANO BENEDITO C. JACINTO
PRIMEIRO SECRETÁRIO

SILVIO GABRIEL FREITAS
SEGUNDO SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Tietê
Estado de São Paulo



ANEXO I

ÓRGÃO : 01.00 - **CÂMARA MUNICIPAL**
UNIDADE: 01.01 - **CÂMARA MUNICIPAL E DIRETORIAS**

ANEXO I				CRÉDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO: (SUPLEMENTAÇÃO)				RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto		E.O.	G.D	MD	FT	Valor
7005 - PROCESSO LEGISLATIVO				R\$ 860,00				
01				ATIVIDADE				
01.031				Câmara Municipal				
01.031				Câmara Municipal e Diretorias				
01.031				7005 Processo Legislativo				
01.031				7005.2-257 Proventos e Pensões - Pensões				
				F	3.1	90.03	01	R\$ 860,00
TOTAL – FISCAL				R\$ 860,00				
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL				R\$				
TOTAL – GERAL				R\$ 860,00				

ÓRGÃO : 01.00 - **CÂMARA MUNICIPAL**
UNIDADE: 01.01 - **CÂMARA MUNICIPAL E DIRETORIAS**

ANEXO I				CRÉDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO: (SUPLEMENTAÇÃO)				RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto		E.O.	G.D	MD	FT	Valor
7005 - PROCESSO LEGISLATIVO				R\$ 34.420,00				
01				ATIVIDADE				
01.031				Câmara Municipal				
01.031				Câmara Municipal e Diretorias				
01.031				7005 Processo Legislativo				
01.031				7005.2-258 Manutenção da Câmara Municipal/Direito dos Servidores – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil				
				F	3.1	90.16	01	R\$ 2.100,00
				Manutenção da Câmara Municipal/Direito dos Servidores – Auxílio Alimentação				
				F	3.3	90.46	01	R\$ 32.320,00
TOTAL – FISCAL				R\$ 34.420,00				
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL				R\$				
TOTAL – GERAL				R\$ 34.420,00				



Câmara Municipal de Tietê
Estado de São Paulo



ANEXO II

ÓRGÃO : 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL E DIRETORIAS

ANEXO II				CRÉDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO: (ANULAÇÃO)				RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto		E.O.	G.D	MD	FT	Valor
7005 - PROCESSO LEGISLATIVO				R\$ 35.280,00				
		ATIVIDADE						
01		Câmara Municipal						R\$ 35.280,00
01.031		Câmara Municipal e Diretorias						R\$ 35.280,00
01.031	7005	Processo Legislativo						R\$ 35.280,00
01.031	7005.2-259	Manutenção das Atividades Legislativas	Obrigações Patronais	F	3.1	90.13	01	R\$ 35.280,00
TOTAL – FISCAL				R\$ 35.280,00				
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL				R\$.....				
TOTAL – GERAL				R\$ 35.280,00				

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****EXTRATO DO CONTRATO****Contrato nº 08/2025 – Procedimento Administrativo 3296/2024****CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE****CONTRATADA: HIDROSAF MEDIÇÕES LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de hidrômetros de forma parcelada de acordo com as necessidades da autarquia, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

PRAZO: 12 (dode) meses contados da data da assinatura

VALOR GLOBAL: R\$ 474.450,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais),

DESPESA: 17.512.5007.2308.– Elemento de Despesa 4.4.90.52

ASSINATURA: 13 de março de 2025.

Rodrigo Marcuz Batistuzzo - Diretor Superintendente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**ATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRONICO 17/2025**

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico 17/2025, Processo Administrativo nº 759/2025, cujo objeto consiste no **Registro de preços para aquisição de materiais de consumo para realização de procedimentos de enfermagem**, conforme edital e seus anexos. Abertura: 07 de abril de 2025. Encerramento: 22 de abril de 2025. Horário: 09h00min. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações através do telefone (15) 3285-8755.

José Carlos Regonha Júnior
Prefeito Municipal.

ATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico 20/2025, Processo Administrativo nº 1063/2025, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa para execução de Reforma de Unidade Básica de Saúde do Bairro Terras de Santa Maria**, conforme edital e seus anexos. Abertura: 07 de abril de 2025. Encerramento: 24 de abril de 2025. Horário: 09h00min. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.tiete.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações através do telefone (15) 3285-8755.

José Carlos Regonha Júnior
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 35/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023

Processo Administrativo nº 29/2024

Órgão – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Contratada – ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SUMARÉ

Objeto – “Serviço de proteção especial social de residência inclusiva prestado ao usuário H.G.A

PRAZO: 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/04/2025 e findando-se em 31/03/2026.

VALOR: A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 90.067,32 (noventa mil e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos) sendo este o valor mensal de R\$ 7.505,61 (sete mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e um centavos)

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 19/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1049/2023

ÓRGÃO – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

CONTRATADA – AIMARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO – “LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMUNOLOGIA E HORMONIOS”

VALOR: R\$ 125.787,36 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos), sendo o valor mensal de R\$10.482,28 (dez mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).

PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **01/04/2025** findando-se em **31/03/2026**

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 24/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12/2024****ÓRGÃO – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ****CONTRATADA – CENTERKIT PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA**

OBJETO – “Prestação de serviços continuados de locação de aparelho para o laboratório municipal para a realização de exames bioquímicos para execução no regime de empreitada por preço global, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.”

VALOR: R\$ 141.497,26 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar do dia 07/04/2025 até 07/04/2026.

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DE ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO Nº 71/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 368/2022****ÓRGÃO – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ****CONTRATADA – TIETEENSE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**

OBJETO – “Prestação de serviços continuados de locação de aparelho para o laboratório municipal para a realização de exames bioquímicos para execução no regime de empreitada por preço global, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.”

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

Cláusula segunda. Por força da Lei Municipal nº 4.042/2025, fica alterada a cláusula sétima do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**7.1 *Pelo presente instrumento, a EMPRESA obriga-se a:***

- I. Prestar serviço adequado na forma prevista em lei e nas normas técnicas aplicáveis, observando nesta prestação as condições de regularidade, atualidade, generalidade e cortesia;
- II. Manter em dia o itinerário e o registro dos bens utilizados na prestação do serviço;
- III. Prestar contas da gestão do serviço à Secretaria de Segurança e Trânsito, nos termos das normas regulamentares, e aos usuários nos termos definidos no presente Contrato;
- IV. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- V. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos veículos, equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;
- VI. Submeter os veículos à vistoria periódica conforme a legislação em vigor;

- VII.** Manter, durante o prazo de vigência do presente contrato, qualificação compatível com o exercício da prestação do serviço e pessoal adequado e capacitado em todos os níveis do trabalho;
- VIII.** Observar as normas relativas às características dos veículos;
- IX.** Efetuar a substituição dos veículos quando atingirem o tempo limite de vida útil, conforme determinado neste edital e anexos;
- X.** Não vender os veículos cadastrados, sem a prévia anuência da Prefeitura Municipal de Tietê;
- XI.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Tietê a ocorrência de perda, acidente, roubo ou furto do veículo cadastrado;
- XII.** Providenciar a apresentação de novo veículo nos casos do item anterior, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da ocorrência do fato;
- XIII.** Manter apólice de seguro de responsabilidade civil referentes a danos materiais e pessoais, de terceiros e de acidentes pessoais dos passageiros, para cada um dos veículos afetados ao serviço;
- XIV.** Recolher, no prazo estabelecido, os valores pertinentes a outorgam, taxas de fiscalização e de vistoria, e de outros que venham a ser estabelecidos;
- XV.** Assegurar a acessibilidade aos portadores de necessidades especiais, nos termos dos artigos 227, § 2º e 244 da Constituição Federal e das demais legislações em vigor, inclusive municipais apresentadas no Anexo II.10 deste Edital;
- XVI.** Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- XVII.** Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- XVIII.** Manter no local do serviço preposto para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;
- XIX.** Iniciar a execução do serviço em até 90 (noventa) dias, contados da entrega da Ordem de Serviço emitida pela Poder Público, salvo a comprovação de força maior ou caso fortuito, quando o mesmo poderá ser prorrogado, por ato da Prefeitura Municipal de Tietê;
- XX.** Cumprir todas as determinações do edital, projeto básico e seus respectivos anexos;
- XXI.** Sujeitar-se a plena e irrestrita fiscalização do serviço por parte dos agentes de trânsito da Prefeitura Municipal de Tietê;
- XXII.** Reconhecer os direitos do Município de Tietê, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;
- XXIII.** Garantir que mulheres, idosos, pessoas com deficiência e mobilidade reduzida possam optar pelo local mais seguro e acessível para desembarque no período compreendido entre as 19 horas e até 05 horas do dia seguinte, respeitando o trajeto regular da linha e as normas de trânsito vigentes;
- XXIV.** Permitir que os acompanhantes dessas categorias também realizem o desembarque no mesmo local solicitado, desde que seja de forma conjunta e simultânea;
- XXV.** Garantir que a parada para o desembarque ocorra apenas em locais para a parada de veículos, observando a segurança viária e a legislação de trânsito vigente;
- XXVI.** A CONTRATADA deverá capacitar os operadores do transporte público para que atendam às solicitações de desembarque especial de forma segura, respeitosa e eficiente, conforme previsto na legislação municipal;
- XXVII.** Disponibilizar ampla divulgação desta medida nos veículos e demais canais de comunicação da CONTRATADA, garantindo que os usuários estejam informados sobre esse direito;

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Clausula segunda. A vigência do presente aditivo se dará a partir de **01 de maio de 2025**, nos termos do art. 4º, da Lei nº 4.042/2025.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024****Processo Administrativo nº 76/2024****Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê****Contratada – PHARMA AVANTI LTDA**

Objeto – “Registro de preços para aquisições de fraldas geriátricas e absorventes geriátricos, a fim de atender Ordem Judicial”

DATA DE RESCISÃO: A ata de Registro de Preços fica rescindida a partir de 03 de abril de 2025.

DA PENALIDADE: Em razão da rescisão da Ata de Registro de Preços e após observado o devido processo legal, foi aplicada à DETENTORA multa no valor de R\$ 793,15 (setecentos e noventa e três reais e quinze centavos), conforme previsão contida na clausula décima primeira, §2º, inciso I, da Ata de Registro de Preços nº 177/2024, sob o valor da AF nº 4193/2024.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 87/2023**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022****Processo Administrativo nº 531/2023****Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê****Contratada – NATALIA DOMINGUES DE CAMPOS**

Objeto – “Contratação de instrutores para as oficinas das Secretarias de Assistência e Desenvolvimento Social, Esportes e Turismo e Cultura, de acordo com a proposta apresentada e classificada por ocasião do credenciamento, seleção e classificação que precede este ajuste e do respectivo edital e anexos, de que dele ficam fazendo parte integrante para todos os fins”

DATA DE RESCISÃO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da data de 28 de março de 2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

A DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ DEFERE:

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1895/2025 Data de Protocolo: 17/03/2025 CEVS: 355450801-863-000507-1-7 Data de Validade: 28/03/2026 Razão Social: RAFAELA POSITELLI CHIQUITO CNPJ/CPF: 43897931877 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1240 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: RAFAELA POSITELLI CHIQUITO CPF: 43897931877 Resp. Técnico: RAFAELA POSITELLI CHIQUITO CPF: 43897931877 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:169928-PV UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quarta-feira, 2 de Abril de 2025

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1894/2025 Data de Protocolo: 14/03/2024 CEVS: 355450801-863-000345-1-7 Data de Validade: 10/03/2026 Razão Social: MOACYR FLEURY MADEIRA E GOLDONI CNPJ/CPF: 16435006865 Endereço: Rua RUA FRANCISCO ASSIS MADEIRA, 294 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: MOACYR FLEURY MADEIRA E GOLDONI CPF: 16435006865 Resp. Técnico: MOACYR FLEURY MADEIRA E GOLDONI CPF: 16435006865 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:67367 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quarta-feira, 2 de Abril de 2025

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4135976/2025 Data de Protocolo: 21/03/2025 CEVS: 355450801-871-000001-1-6 Data de Validade: 21/03/2026 Razão Social: LAR SAO VICENTE DE PAULO CNPJ/CPF: 72.459.472/0001-18 Endereço: Rua DOS EXPEDICIONARIOS, 313 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: CLEIDE CASTANHO PASQUOT CPF: 13224000830 Resp. Técnico: JULYANA ANTONIALI RANGEL CPF: 41816096857 CBO: Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:562-782 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quarta-feira, 2 de Abril de 2025

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4065444/2025 Data de Protocolo: 12/03/2025 CEVS: 355450801-477-000007-1-0 Data de Validade: 24/02/2026 Razão Social: G. BUTIGNOLI & CIA LTDA CNPJ/CPF: 02.832.754/0001-33 Endereço: Rua VILA NOVA, 1203 LOJA 1 JD. RES. BANDEIRANTES Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: GERSON BUTIGNOLI CPF: 10607841818 Resp. Técnico: GERSON BUTIGNOLI CPF: 10607841818 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:20073 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quarta-feira, 2 de Abril de 2025